



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel. (37) 3471-0300
CNPJ Nº 16.788.309/0001-28

Vargem Bonita, 09 de maio de 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 25 /2025

Objeto: Autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata da autorização desta Casa Legislativa para Abertura de Crédito Suplementar, com intuito do Poder Executivo dar continuidade no empenhamento de despesas para a Secretaria de Agricultura para aquisição de um veículo picape, para a ampliação da cobertura da assistência técnica aos produtores rurais de Vargem Bonita. Os técnicos precisam se deslocar com frequência para visitar propriedades em áreas rurais, muitas vezes com estradas de terra e com grande distância entre as propriedades. A aquisição do veículo contribuirá melhoria do atendimento aos produtores e para o desenvolvimento sustentável da agricultura local, impulsionando a produtividade e a qualidade dos produtos.

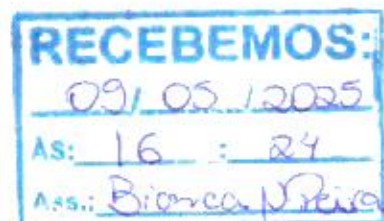
A Constituição da República permite que o Poder Legislativo, por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA ou por Lei específica, autorize ao Poder Executivo abrir créditos durante a execução orçamentária de forma planejada e transparente para assegurar o equilíbrio das contas públicas.

De forma respeitosa, e acreditando na parceria entre os Poderes reafirmamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

José Garcia de Faria

Prefeito do Município de Vargem Bonita





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel. (37) 3471-0300
CNPJ Nº 16.788.309/0001-28

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 4.320/64, Lei 101/2000, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Vargem Bonita/MG, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente deste município, no valor 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para suportar despesas do Executivo Municipal.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 1.235, 16 de outubro de 2024, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025:

02	Prefeitura Municipal		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E P.		
02.12.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIC E PECUA		
20	Agricultura		
20.606	Extensão Rural		
20.606.0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
20.606.0078.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00	534 Equipamento e Material Permanente	120.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	120.000,00	
	TOTAL DOS CREDITOS: R\$	120.000,00	

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado a anulação das seguintes classificações orçamentárias, também constante na lei 1.235, 16 de outubro de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel. (37) 3471-0300

CNPJ N° 16.788.309/0001-28

02	Prefeitura Municipal		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E P		
02.12.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIC E PECUA		
20	Agricultura		
20.606	Extensão Rural		
20.606.0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
20.606.0078.2020	MANUTENÇÃO ATIV MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
3.3.90.30.00	535 Material de Consumo	55.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	55.000,00	
3.3.90.39.00	536 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	
20.606.0111	EXTENSÃO RURAL		
20.606.0111.2025	MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO EXTENSÃO RURAL		
3.1.90.94.00	546 Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	8.000,00	
3.3.90.30.00	548 Material de Consumo	7.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	7.000,00	
TOTAL:		R\$	120.000,00

Art. 4°. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 09 de maio de 2025.

José Garcia de Faria
Prefeito Municipal